



LEI Nº
DE 24 186 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre reajuste dos servidores pú-
blicos do Poder Executivo Municipal.

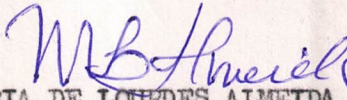
A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe de-
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar 20% (vinte por cento)
os padrões de vencimentos de cargos efetivos do quadro de pessoal deste Município ,
conforme Lei nº 162 de 08 de maio de 1990.

Art.2º - Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir do dia 1º de
abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

SALGADO(SE), EM 24 DE ABRIL DE 1991, 169º DA INDEPENDÊN-
CIA E 102º DA REPÚBLICA.


MARIA DE LOURDES ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO

-- APROVADO --


PRESIDENTE